

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL N ° 3.489, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a doação de bens móveis à
ABAMF/BM/RS.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis em favor da ABAMF/BM/RS, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada e 15 de abril de 1962, declarada de utilidade pública estadual e municipal conforme publicação nos Diários Oficiais do Estado nº 145, de 16 de fevereiro de 1978 e 209, de 04 de novembro de 1993, da seguinte forma:

I - Os bens móveis, correspondem as telhas de zinco, que foram retiradas do quiosque junto à praia do paredão, e que dado seu tempo de uso, não tendo mais utilidade para o serviço público em decorrência da sua irrecuperabilidade, obsolescência e antieconomicidade;

II - Os bens móveis enunciados no Inciso I serão objeto de inventário descritivo que comporá a presente lei, sob a forma de anexo;

Art. 2º A presente doação atende aos requisitos do Art. 17, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, visto que a donatária tem por objeto "fins e uso" de interesse social, filantropia e não possui fins lucrativos, prescindindo de processo licitatório.

Art. 3º A Donatária se compromete a utilizar os materiais doados na melhoria de suas dependências, com serviço voltado exclusivamente ao interesse público e social, instituindo-se a reversão da liberalidade, no caso do descumprimento de tais objetivos;

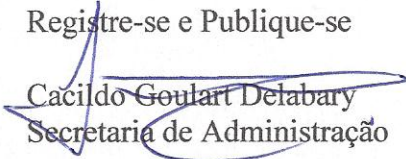
Art. 4º O Município de Lavras do Sul não arcará com quaisquer ônus ou custos para a efetivação da referida doação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 14 de agosto de 2017.


Savio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS.**

PARECER

Parecer nº 13, de 2017
Autor: Poder Legislativo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 032, de 2017
Data do Ingresso: 11 de Julho de 2017
Parecer: Pelo Prosseguimento da Tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Que autoriza a doação de bens e móveis á ABAMF/BM/RS.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Mesa Diretora, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a doação de bens e móveis á ABAMF/BM/RS.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade, viabilidade regimental e Orçamentária.

Aspectos Jurídicos:

Em análise o Parecer desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei Legislativa nº 032/2017, oriundo deste Poder Legislativo propriamente dito temos que a iniciativa esta totalmente correta de acordo com a Constituição Federal.

Conclusão:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, considerando o debate realizado nesta Comissão, a qual manifesta-se favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 08 de agosto de 2017.

Vereador Eduardo Luongo - Presidente

Vereador Adilson Seixas - Relator

Vereador Jonas Rosa de Souza- Revisor

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 08/08/17
APROVADO EM 14/08/17